



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

**LEI Nº 695, de 22 de novembro de 1996.**

**(Dispõe sobre a majoração salarial aos Funcionários Públicos Municipais).**

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

## L E I

**Artigo 1º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a majoração salarial, no percentual de **13% (treze por cento)** aos servidores públicos municipais.


**Artigo 2º:-** A majoração salarial prevista no artigo 1º, será extensiva aos inativos da Municipalidade e aos servidores da Câmara Municipal.

**Artigo 3º:-** As despesas decorrentes com a majoração prevista no artigo 1º onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º:-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1996.

**Artigo 5º:-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 22 de novembro de 1996.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Aparecida Pereira Albrecht**  
Diretora Administrativa